



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 02/2025 PROCESSO PROAD 6071/2025 (ASCER)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (UASG 080008) TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 67/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de mobiliário e fornecimento de decoração para a solenidade de Posse da Nova Administração - biênio 2026/2027, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO GRUPO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE PROPOSTAS	
3 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 6 DE JUNHO DE 2025 - 08:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES	
DE 6 DE JUNHO DE 2025 - 08:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ 6 DE JUNHO DE 2025 - 14:00 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.compras.gov.br	

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/dispensas eletrônicas) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a III.

As dúvidas referentes a este instrumento deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
4. ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	6
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL.....	7
6. FASE DE LANCES.....	9
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	10
8. HABILITAÇÃO	11
9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	13
10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	14
11. SANÇÕES	15
12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	17
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	20
ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	23
ANEXO III DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	47



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de mobiliário e fornecimento de decoração para a solenidade de Posse da Nova Administração - biênio 2026/2027, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A Contratada deverá ter sede na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, em razão da natureza do serviço prestado, uma vez que as flores utilizadas para ornamentação são frágeis e há, frequentemente, necessidade de se fazerem ajustes que demandam soluções imediatas.

1.2. A contratação será realizada em grupo único, composto de 25 (vinte e cinco) itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA) (R\$)	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR TOTAL (VrxQ) (R\$)
1	Cadeira de madeira sem braço (para composição do palco)	12,83	80	1026,40
2	Biombo decorativo	173,33	12	2079,96
3	Mesa de Madeira retangular	183,33	12	2199,96
4	Toalha para mesa retangular	76,66	12	919,92
5	Tapete vermelho - tipo passadeira	205,00	6	1230,00
6	Tapete decorativo	255,00	12	3060,00
7	Apoios de bar reto	181,66	12	2179,92
8	Mesa de vidro redonda	106,66	12	1279,92
9	Sofás	170,00	12	2040,00
10	Mesa de centro retangular	105,00	24	2520,00
11	Mesa de madeira lateral redonda	140,00	24	3360,00
12	Mesa Meia Lua	178,33	12	2139,96

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 02/2025

13	Puffes retangular	85,00	24	2040,00
14	Puffes quadrados	85,00	18	1530,00
15	Puffes Redondos	85,00	18	1530,00
16	Aparador	300,00	6	1800,00
17	Mesa de vidro oval (para café)	471,66	3	1414,98
18	Arranjo de flores –	1020,00	1	1020,00
19	Arranjo de flores – (para mesa de vidro redonda)	336,66	12	4039,92
20	Arranjo de flores – (para mesas de centro retangulares)	155,00	24	3720,00
21	Arranjo de flores – (para mesas laterais redondas)	151,66	24	3639,84
22	Arranjos em colunas em patamares	490,00	6	2940,00
23	Arranjo de flores – (para aparadores)	495,00	24	11880,00
24	Arranjo de flores – tipo jardineira de chão (para parlatório)	335,00	1	335,00
25	Frete*	-----	1	-----

* Todas as despesas relativas a frete, montagem/desmontagem, assim como os tributos, encargos correrão por conta da empresa Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

- 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Sala Minas Gerais, Rua Tenente Brito Melo, 1.090 – Barro Preto, Belo Horizonte/ MG. O espaço para realização do evento será oferecido pelo próprio TRT3, sem ônus para a CONTRATADA, podendo ser alterado previamente a critério deste Tribunal, dentro da cidade de Belo Horizonte.
- 1.4. O evento será realizado em dezembro de 2025, na data e horário definidos pelo TRT3, sendo previamente comunicado à CONTRATADA com antecedência de 90 (noventa) dias.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta dispensa de licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Esta Dispensa Eletrônica destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto n.º 8.538/2015.
- 3.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 3.4. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
 - 3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

3.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 3.4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.4.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.3.5. Aplica-se o disposto no item 3.4.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- 3.4.6. Que não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006;

4. ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico indicado na folha de rosto deste aviso.
- 4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

- 4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao acesso ao sistema eletrônico de compras, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 1.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 5.2.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II deste Aviso), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, declarar em campo próprio do sistema eletrônico:
- 5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
 - 5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 5.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 5.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$200,00 (duzentos reais).
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, adequada ao último lance, conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste aviso e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado.
 - 7.3.1. O fornecedor ficará obrigado, quando notificado para tal fim, a apresentar catálogos ou folders dos bens licitados, conforme procedimento descrito no item 10 do Termo de Referência (Anexo II deste Aviso).
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

- 7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

devendo ser apresentados no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado.

- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.2.1. SICAF;
 - 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 8.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 8.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.2.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 8.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

- 8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
 - 9.4.1. Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá à sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada, a critério da Administração, conforme o caso.
 - 9.4.1.1. Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.
 - 9.4.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da emissão da nota de empenho.
- 10.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

11. SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.1.6. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;
 - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.5 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste aviso.
- 12.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso de Contratação Direta).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

- 13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.13. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Aviso está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 13.13.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 13.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 13.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 13.14.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

13.14.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Belo Horizonte, 03 de junho de 2025.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/ 1943.

3 Qualificação Técnica

3.1 Apresentar atestado, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação para, no mínimo, 350 pessoas, que corresponde a 50% da média de público previsto para o evento a que se destina.

3.1.1 Caso a fornecedora já tenha prestado serviço, nos últimos 3 (três) anos para este Tribunal, dispensar-se-á a comprovação da qualificação técnica.

3.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

3.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

3.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

3.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

3.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

3.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

- 3.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 3.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇO

(Processo PROAD / 2025)

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO onde será realizada a solenidade de Posse da Nova Administração - biênio 2026/2027, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência.

2. Unidade requisitante:

Assessoria de Cerimonial

3. Modalidade da contratação:

Contratação direta por Dispensa Eletrônica

4. Planejamento Estratégico:

A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais”.

5. Previsão no Plano de Contratação Anual:

A contratação em tela está contemplada no Plano de Contratação Anual 2025 da Assessoria de Cerimonial – item 4.

6. Justificativa da contratação:

6.1. A contratação faz-se necessária para atender a agenda de evento institucional a ser promovido por este Regional em 2025, descrito a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

Evento	Justificativa Específica	Local	Qtde de convidados	Mês - Duração
Cerimônia de Posse dos Exmos. Desembargadores eleitos para os cargos de direção do Tribunal	Constituem cargos de direção do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região o de Presidente, o de 1º Vice-Presidente, o de 2º Vice-Presidente, o de Corregedor o de Vice-Corregedor, Ouvidor, Ouvidora da Mulher e Vice-Ouvidor, para o exercício de mandato de dois anos (arts. 6º e 12 do Regimento Interno – Res.Administrativa nº 180/2006).	Sala Minas Gerais	700	Dezembro de 2025 06 hs

6.2. Acrescenta-se que podem participar desses evento servidores, magistrados, autoridades integrantes dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, das três esferas de governo (federal, estadual e municipal), bem assim do Ministério Público (Estadual e Federal) e das Polícias Civil, Militar e Federal.

6.3. Cabe frisar que a realização da solenidade é atividade complexa, porquanto envolve diversos e diferentes conhecimentos, tais como: serviços e fornecimentos específicos de mobiliários e decoração.

6.4. Todavia, este Regional não dispõe de infraestrutura própria, tampouco de pessoal especializado e suficiente para executar os serviços para o evento institucional em tela, de modo que possa ser realizado com a segurança e êxito esperados, justificando a necessidade da contratação.

6.5. De forma a evitar surpresas negativas quando da execução contratual, faz-se necessário exigir uma qualificação técnica mínima das empresas, de modo a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

selecionar a melhor proposta que atenda às finalidades pretendidas, com intuito de preservar o interesse público.

6.5.1. Para a comprovação da qualificação técnica, exigir-se-á atestado dessa capacidade expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação para, no mínimo, 350 pessoas, que corresponde a 50% da média de público previsto para o evento a que se destina.

6.5.2. Caso a CONTRATADA já tenha prestado serviço, nos últimos 3 (três) anos para este Tribunal, dispensar-se-á a comprovação da qualificação técnica.

7. Fundamento legal:

Fundamenta a contratação o artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021, que se refere à contratação direta por dispensa eletrônica. O custo situa-se em valor abaixo do valor estipulado no referido inciso e a contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Desse modo, não houve o parcelamento do objeto da contratação consistindo em um único grupo, subdividido em 25 itens, uma vez que é da natureza do próprio serviço a reunião em um único fornecedor, em razão de logística, custos e capacitação de funcionários.

Entretanto, quanto aos demais itens constantes do PCA 2025, quais sejam: mestre de cerimônia, ambientação musical, ecad, iluminação cênica e material gráfico houve um parcelamento, pois nenhuma empresa poderia nos atender fornecendo todos os itens juntos, em virtude da especificidade e peculiaridade de cada objeto.

Destarte, considerando a necessidade de se realizar o mencionado serviço no mês de dezembro de 2025 e, considerando que a proposição e realização de procedimento licitatório próprio demandaria maior tempo e altos dispêndios para a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

Administração, não atendendo a esse propósito imediato, faz-se necessário contratar os serviços especificados neste instrumento mediante contratação direta por dispensa eletrônica, em razão do valor.

8. Especificação do objeto

CATSER: 17019

8.1. Os serviços serão executados na cidade de Belo Horizonte/MG, nas datas e horários definidos pelo TRT3, sendo previamente comunicado à CONTRATADA com antecedência de 90 (noventa) dias. O espaço para realização do evento será oferecido pelo próprio TRT3, sem ônus para a CONTRATADA, podendo ser alterado previamente a critério deste Tribunal.

8.2. A quantidade de cada item foi calculada de acordo com o público previsto e o espaço onde ocorrerá a solenidade.

8.3. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão observar, entre outras atribuições, o seguinte:

- a) planejamento do evento, contendo detalhamento do plano de trabalho, que deverá ser entregue ao TRT3 até 60 dias antes do evento, por meio de arquivo eletrônico (editável);
- b) coordenação geral do evento, incluindo a participação em reuniões preparatórias, supervisões administrativas, logística, financeira, cerimonial e protocolo;
- c) organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para realização do evento;
- d) controle e avaliação do evento, incluindo a elaboração de relatórios, por item contratado, em arquivo eletrônico (editável);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

e) apoio de serviços e licenças necessárias junto ao poder público;

f) solicitação de apresentação dos trabalhos e verificação quanto ao funcionamento e compatibilidade dos equipamentos a serem utilizados;

g) coordenação dos serviços de decoração e mobiliário necessários à realização do evento;

h) acompanhamento de serviços de montagem/desmontagem.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contado da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO				
Item	Descrição sucinta	Detalhamento	Unidade	Qtde
1	Cadeira de madeira sem braço (para composição do palco)	<ul style="list-style-type: none">Cadeira de madeira estilo Dior dourado com assento almofadado em tecido carameloAssento 0,40mx0,40mx045m espaldar 95m	Diária por cadeira	80
2	Biombo decorativo	<ul style="list-style-type: none">Biombo em madeira cor tabacoDimensões 3,00mx2,25mCom sistema de dobradiças, permitindo o encaixe de qualquer quantidade de peças em sequência, sendo esse(s) módulo(s) dobrável(is) e transportável(is) para qualquer ambiente e permitindo a disposição de qualquer angulação entre as diversas peças que componham o(s) módulo(s) montado(s).	Diária por biombo	12



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

3	Mesa de Madeira retangular	<ul style="list-style-type: none">Mesa em madeira 2,40 m x 0,80m modular para 11 ou 12 autoridades sentadasDimensões 2,40mx1,00m PROFUNDIDADE 1,00m/ ALTURA 0,80m (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)	Diária por mesa	12
4	Toalha para mesa retangular	<ul style="list-style-type: none">Toalha da medida da mesa para cobrir toda a extensão, largura e altura da mesa, completamente lisa e escura, garantindo o decoro.	Unidade	12
5	Tapete vermelho - tipo passadeira	<ul style="list-style-type: none">Tecido carpete, na cor vermelha, para uso tanto em área interna como externa.Dimensões COMPRIMENTO: 60m / LARGURA: 1m (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)	Diária por tapete	6
6	Tapete decorativo	<ul style="list-style-type: none">Tapete estilo clássico, sem desenhos geométricos e ou abstratos tem tons avermelhados, em lã e seda, com medalhões.Dimensões de 5m x 4m (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)	Diária por tapete	12
7	Apoios de bar reto	<ul style="list-style-type: none">Apoio de bar, tipo balcão em tressê de aço corten oxidado, com cortina para tampar o material de apoio e prateleiras em madeira.Utilizado para credenciamento de autoridadesDimensões LARGURA 1,60m / ALTURA 0,90m / PROFUNDIDADE 0,50m (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)	Diária por apoio	12
8	Mesa de vidro redonda	<ul style="list-style-type: none">Base clássica em madeira.Dimensões DIÂMETRO 1,40m / ALTURA 0,75m (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)	Diária por mesa	12
9	Sofás	<ul style="list-style-type: none">Tradicional, de 3 lugares, reto, com braços e almofadas fixas em espuma de alta densidade D23Tecido em cor perola	Diária por sofá	12



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

		<ul style="list-style-type: none">• Dimensões LARGURA 2m / ALTURA 0,80m / PROFUNDIDADE 0,45m (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)		
10	Mesa de centro retangular	<ul style="list-style-type: none">• Mesa de centro, retangular, tampo em vidro e madeira de dois andares e estrutura em metal ouro velho.• Dimensões LARGURA 0,52m / PROFUNDIDADE 0,51m / ALTURA <u>PADRÃO</u> 0,75m (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)	Diária por mesa	24
11	Mesa de madeira lateral redonda	<ul style="list-style-type: none">• Mesa redonda em madeira, com pé único torneado em madeira .• Dimensões DIÂMETRO 0,70m / ALTURA 0,60m (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)	Diária por mesa	24
12	Mesa Meia Lua	<ul style="list-style-type: none">• Mesa meia lua com tampo branco e pé de ferro cor cobre.• Dimensões LARGURA 2m / PROFUNDIDADE 0,52m / ALTURA 0,82m (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)	Diária por mesa	24
13	Pufes retangular	<ul style="list-style-type: none">• Pufe retangular capitonado estofado, em veludo preto ou perola.• Dimensões 1,00m x043mx/ ALTURA 0,45m (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)	Diária por pufe	24
14	Pufes quadrados	<ul style="list-style-type: none">• Pufe quadrado estofado, em couro ecológico, na cor preta• Dimensões LARGURA 1m / PROFUNDIDADE 1m / ALTURA 0,45m (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)	Diária por pufe	18
15	Pufes Redondos	<ul style="list-style-type: none">• Pufe redondo estofado, em couro ecológico, na cor cafe Dimensões LARGURA 1m / PROFUNDIDADE 1m /		18



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

		ALTURA 0,45m (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)		
16	Aparador	<ul style="list-style-type: none">Aparador torneado em madeira em tonalidade imbuiaDimensões LARGURA 1,50m / PROFUNDIDADE 0,60m / ALTURA 0,90m (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)	Diária por aparador	6
17	Mesa de vidro oval (para café)	<ul style="list-style-type: none">Mesa oval com tampo de vidro, com base oval em ferro tressê, adequada para montagem de caféDimensões LARGURA 1,16m / Comprimento 2,10 x 0,80m altura (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)	Diária por mesa	3

INFORMAÇÕES GERAIS :

- Deverá ser apresentado pela Contratada, para a aprovação da Assessoria de Cerimonial do TRT3, layout do espaço físico do evento e planta baixa com a disposição do mobiliário, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** da data do evento. O TRT3, se reserva no direito de requerer alterações nas disposições que entender pertinentes, as quais serão executadas pela Contratada.
- Todas as despesas relativas a frete, montagem/desmontagem, assim como os tributos, encargos correrão por conta da empresa Contratada.
- Todo o mobiliário deverá ser entregue e montado no dia anterior ao evento e retirado ao final do evento.**
- Todo o mobiliário colocado à disposição do TRT3 deverá estar em excelente estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar: arranhões, estofamento manchado, furado ou rasgado; vidros trincados ou quebrados; marcas de ferrugem ou revestimentos descascados; instabilidades; estruturas descoladas, quebradas; ou qualquer defeito que possa colocar em risco a segurança dos usuários.
- Os móveis locados devem seguir um mesmo padrão, de forma que o ambiente fique harmonioso e agradável.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 02/2025

VENDA DE ORNAMENTAÇÃO FLORAL				
Item	Descrição sucinta	Detalhamento	Unidade	Qtde a registrar
18	Arranjo de flores –	<ul style="list-style-type: none">• Arranjo de flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares, para uso na mesa plenária• Dimensões do arranjo: igual ao comprimento da Mesa de Autoridades – 12 lugares	Unidade	01
19	Arranjo de flores – (para mesa de vidro redonda)	<ul style="list-style-type: none">• Arranjo de flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares, tipo pedestal com vaso cilíndrico de vidro, para uso em mesa redonda de vidro no tamanho de 1,40m de diâmetro• Dimensões do vaso: 0,35m x 1,00m (diâmetro x altura)• Dimensões do arranjo: 1,00m x 0,90m (largura x altura)	Unidade	12
20	Arranjo de flores – (para mesas de centro retangulares)	<ul style="list-style-type: none">• Arranjo de flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares, tipo pedestal com vaso inox, para uso em mesa de centro retangulares no tamanho• Dimensões do vaso inox : 0,30x0,20 (diâmetro x altura)• Dimensões do arranjo: 0,40m x 0,50m (diâmetro x altura)	Unidade	24
21	Arranjo de flores – (para mesas laterais redondas)	<ul style="list-style-type: none">• Arranjo de flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares, tipo pedestal com vaso de cristal, para uso em mesa lateral redonda no tamanho de 0,70m de diâmetro• Dimensões do vaso: 0,20mx0,40m (diâmetro x altura)• Dimensões do arranjo: 0,40mx0,80m (largura x altura)	Unidade	24
22	Arranjos em colunas em patamares	<ul style="list-style-type: none">• Arranjo de flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares, tipo pedestal coluna em 04 patamares de metal com alturas diversas para• Dimensões da Coluna : 0,50m x 0,50 x 1,60m (diâmetro x altura)• Dimensões do arranjo: 2,00m• (altura)	Unidade	06



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

23	Arranjo de flores – (para aparadores)	<ul style="list-style-type: none">• Arranjo de flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares, tipo pedestal com aquário de vidro, para uso em aparadores em espelho no tamanho de 1,8m x 0,60m x 0,90m• Dimensões do Cilindro: 0,20m x 1,00m (diâmetro x altura)• Dimensões do arranjo: 0,20m x 1,5m (diâmetro x altura)	Unidade	24
24	Arranjo de flores – tipo jardineira de chão (para parlatório)	<ul style="list-style-type: none">• Arranjo de flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares, tipo jardineira, disposto no chão, para uso em frente ao parlatório• Dimensões do arranjo: com 0,8m x 0,6m x 0,3m (largura x altura x profundidade)	Unidade	1
25	Frete	<ul style="list-style-type: none">• Montagem e desmontagem	Unidade	1

INFORMAÇÕES GERAIS :

- Deverão ser apresentados pela Contratada, para a aprovação da Assessoria de Cerimonial do TRT3, os modelos dos arranjos, com antecedência mínima de 7 (sete) dias do evento.
- O TRT3 se reserva no direito de requerer alterações que entender pertinentes, as quais serão executadas pela Contratada.
- No dia do evento, os arranjos devem ser entregues no local estipulado com antecedência mínima de **05 (cinco) horas** do seu horário de início, sendo recebidos no local por representante do TRT3.
- Os arranjos devem ser entregues já montados em espuma floral ou com água, permitindo suprimento de água o bastante para manter as flores belas e viçosas durante todo o evento.
- Todas as despesas relativas a frete, montagem/desmontagem, assim como os tributos, encargos correrão por conta da empresa Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

- As flores dos arranjos podem variar, de acordo com a estação do ano, e devem estar em **excelente** estado de conservação.

9. Valor da contratação:

9.1. Não foi realizada a pesquisa de preços públicos no Painel de Preços, uma vez que não é possível verificar o valor unitário dos itens da prestação de serviço de locação de Mobiliário e Decoração, tampouco se as condições propostas se assemelham às pretendidas pela presente contratação.

9.2. Entretanto, houve consulta a prestadores de serviço locais sendo o critério de solicitação de orçamento empresas de renome e/ou que já prestaram serviço de excelência para este Regional, encontrando-se os seguintes resultados, conforme orçamentos anexados ao presente instrumento.

9.3. O custo estimado total desta contratação é de **R\$59.925,78 (cinquanta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)** (incluindo todos os tributos, fretes, carga e descarga, embalagens, seguro, mão de obra e demais encargos), que corresponde à média dos valores orçados no mercado (conforme mapa comparativo de preços anexo ao PROAD / 2025).

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA) (R\$)	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR TOTAL (VrxQ) (R\$)
1	Cadeira de madeira sem braço (para composição do palco)	12,83	80	1026,40
2	Biombo decorativo	173,33	12	2079,96
3	Mesa de Madeira retangular	183,33	12	2199,96
4	Toalha para mesa retangular	76,66	12	919,92

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 02/2025

5	Tapete vermelho - tipo passadeira	205,00	6	1230,00
6	Tapete decorativo	255,00	12	3060,00
7	Apoios de bar reto	181,66	12	2179,92
8	Mesa de vidro redonda	106,66	12	1279,92
9	Sofás	170,00	12	2040,00
10	Mesa de centro retangular	105,00	24	2520,00
11	Mesa de madeira lateral redonda	140,00	24	3360,00
12	Mesa Meia Lua	178,33	12	2139,96
13	Puffes retangular	85,00	24	2040,00
14	Puffes quadrados	85,00	18	1530,00
15	Puffes Redondos	85,00	18	1530,00
16	Aparador	300,00	6	1800,00
17	Mesa de vidro oval (para café)	471,66	3	1414,98
18	Arranjo de flores –	1020,00	1	1020,00
19	Arranjo de flores – (para mesa de vidro redonda)	336,66	12	4039,92
20	Arranjo de flores – (para mesas de centro retangulares)	155,00	24	3720,00
21	Arranjo de flores – (para mesas laterais redondas)	151,66	24	3639,84
22	Arranjos em colunas em patamares	490,00	6	2940,00
23	Arranjo de flores – (para aparadores)	495,00	24	11880,00
24	Arranjo de flores – tipo jardineira de chão (para parlatório)	335,00	1	335,00
25	Frete	-----	1	-----



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

9.4. Não haverá necessidade de formalizar o respectivo instrumento contratual para a contratação, tendo em vista se tratar de serviços de pequeno valor, conforme permissão do disposto no art. 95, I, da Lei nº 14.133/21.

9.5. Trata-se de disputa pelo modo aberto com critério de julgamento pelo menor preço.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$200,00.

10. Amostra:

10.1. Não será necessário o envio de amostras, sendo que os proponentes classificados em primeiro lugar deverão apresentar folders/catálogos/prospectos e conferência do mobiliário com base nas imagens apresentadas para verificação das especificações e análise dos serviços/produtos ofertados.

10.1.1. O prazo máximo para envio dos folders/catálogos/prospectos e a conferência do mobiliário com base nas imagens apresentadas para verificação das especificações e análise dos serviços/produtos ofertados, será quando da apresentação da proposta.

10.1.2. Os folders/catálogos/prospectos poderão ser enviados por correio eletrônico no endereço eletrônico indicado pela pregoeira.

10.2. O TRT3 poderá realizar diligências a fim de esclarecer e complementar o julgamento da dispensa eletrônica, observando-se os princípios da publicidade, objetividade e moralidade.

11. Requisitos da Contratação:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

11.1. Sustentabilidade

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.2. Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

A contratação é destinada exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2016, sendo vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, uma vez que o objeto do presente instrumento é de baixo valor e de pequena complexidade.

11.3. Participação de Cooperativas

Será admitida a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) o objeto da dispensa eletrônica enquadrar-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, aos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

11.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.5. Habilitação

11.5.1. A habilitação das empresas observará, além daquelas previstas neste instrumento, as disposições contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021.

11.5.2. Será dispensada a documentação comprobatória da habilitação econômico-financeira por se tratar de contratação para entrega imediata, conforme disposto no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021.

12. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

13. Fiscalização e gerenciamento:

13.1 O Gestor da contratação será a Assessoria de Cerimonial, ou eventual substituta regulamentar e, a fiscalização será de responsabilidade de servidor vinculado à equipe gestora ou eventual substituto regulamentar, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

13.2 As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

13.3 Ficará a cargo da gestora e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14. Recebimento dos serviços:

O recebimento do objeto ocorrerá:

a) Provisoriamente, no momento da instalação do Mobiliário e Decoração no local do evento, qual seja: Sala Minas Gerais - rua Tenente Brito Melo, 1.090 - Barro Preto, Belo Horizonte - MG, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado.

b) Definitivamente, pelo Gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias contados da data final da realização do evento, após verificação minuciosa da conformidade do serviço realizado pela contratada.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do Mobiliário e Decoração, identificando eventuais desconformidades. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e fora dos horários agendados/estipulados pela Unidade Requisitante do TRT, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, para que sejam apuradas as responsabilidades e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

aplicadas as sanções previstas sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

15. Obrigações do Contratante:

15.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

15.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

15.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

15.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

15.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

15.7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

15.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

15.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

16. Obrigações da Contratada:

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

16.1. Prestar o serviço objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

16.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

16.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação do serviço.

16.4. Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

16.5. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação do serviço.

16.6. Endereçar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

16.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

16.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

16.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

16.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações.

16.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

16.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), anteriores à data contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

16.13. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, arcando com todas as despesas provenientes dela.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

16.14. Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

16.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

16.16. A Contratada deverá ter sede na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, em razão da natureza do serviço prestado, uma vez que as flores utilizadas para ornamentação são frágeis e há, frequentemente, necessidade de se fazerem ajustes que demandam soluções imediatas.

17. Liquidação e Pagamento:

17.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

17.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

17.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

17.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

17.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

17.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADIN e ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

17.8. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

17.9. Constatando-se, junto ao CADIN e ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

17.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao CADIN e ao SICAF.

17.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

17.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

17.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

17.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente.

17.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

17.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

18. Reajuste:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (data: 03/04/2025), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

19. Infrações e sanções administrativas:

19.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por minuto de atraso, incidente sobre o valor da ordem de serviço, cabível nos casos de atraso injustificado a partir de 16 (dezesseis) minutos até 60 (sessenta) minutos corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

b) multa por inexecução contratual parcial de até 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o valor da ordem de serviço, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) minutos corridos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível na rescisão por culpa da Contratada.

19.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

19.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

Denise de Almeida Chaves Sancho

Assessoria de Cerimonial



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível [no sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

**ANEXO III DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PLANILHA DE CUSTOS
E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Dispensa Eletônica: _____

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE E (UNIDADE)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cadeira de madeira sem braço (para composição do palco)		80	
2	Biombo decorativo		12	
3	Mesa de Madeira retangular		12	
4	Toalha para mesa retangular		12	
5	Tapete vermelho - tipo passadeira		6	
6	Tapete decorativo		12	
7	Apoios de bar reto		12	
8	Mesa de vidro redonda		12	
9	Sofás		12	
10	Mesa de centro retangular		24	
11	Mesa de madeira lateral redonda		24	
12	Mesa Meia Lua		12	
13	Puffes retangular		24	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 02/2025

14	Puffes quadrados		18	
15	Puffes Redondos		18	
16	Aparador		6	
17	Mesa de vidro oval (para café)		3	
18	Arranjo de flores –		1	
19	Arranjo de flores – (para mesa de vidro redonda)		12	
20	Arranjo de flores – (para mesas de centro retangulares)		24	
21	Arranjo de flores – (para mesas laterais redondas)		24	
22	Arranjos em colunas em patamares		6	
23	Arranjo de flores – (para aparadores)		24	
24	Arranjo de flores – tipo jardineira de chão (para parlatório)		1	
25	Frete		1	

Prazo Proposta	Validade	
-------------------	----------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 02/2025

Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

_____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os fornecedores deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o fornecedor mais bem classificado deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto e/ou serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.